

...adores designados nesta Portaria para as
...ntratação (Pregoeira), Agente de Contratação
...Equipe de Apoio atendem integralmente aos
...rtigo 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº
...ompete a mim, na qualidade de Ordenador de
...ni Junqueira, CPF 221.640.278-84, subscrever o
...ra em vigor na data de sua publicação.

ZWINGLIO FERREIRA - PRESIDENTE

AVISO DE ABERTURA
ELETRONICO Nº 033/2025 - PZFPV
...o Ferreira” de Presidente Venceslau **COMUNICA**
...a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº
...Processo **006.00499277/2025-85**, Código Único
...a aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A**
...ço, para uso deste Estabelecimento Penal com
...período de janeiro a junho de 2026. A sessão
...meio eletrônico, no sítio compras.gov.br (opção
...io previsto para às 08:00h do dia 17/12/2025.
...fizerem necessárias serão fornecidas através
...Ramal 103 na Penitenciária “Zwinglio Ferreira”
...sito à Av. Antonio Marques da Silva s/n -
...e Venceslau-SP ou pelo endereço eletrônico
...cas pzfpv@sap.sp.gov.br. O edital na íntegra
...leitura e impressão na internet no endereço:
...da poderá ser consultado e ou retirado na
...ças e Suprimentos desta Unidade.

DE AGRICULTURA E ITO

GESTÃO CORPORATIVA

MINISTRAÇÃO

03 DE DEZEMBRO DE 2025.

*trato e designa fiscal para acompanhamento e
ntratuat.*

RIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Subsecretaria de
das suas atribuições legais e nos termos do
14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023.

do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar
ificados para atuarem como fiscais do Contrato
ATI Diretoria de Assistência Técnica Integral e a
LO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.- CNPJ:
me constam nos autos do Processo **SEI**
a contratação de serviço de fornecimento de
ionais e Casas da Agricultura/CATI.

Leite Torres – RG. 33.150.496-0, Titular;
atti – RG. 21.870.211-5, Suplente.

) fiscal(is) que trata o artigo 1º desta Portaria
artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

prejuízo do disposto no “caput” deste artigo
atribuições previstas nos incisos II a IV do art.
23.

uições previstas no art. 16 do Decreto nº
os II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos
io à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de
ontratos, da Diretoria de Administração.

entra em vigor na data de sua publicação.

DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE

ÕES E COMPRAS

Contratante: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
S.A. - CNPJ nº 60.633.674/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO SCTI Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO S/A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços
tecnológicos especializados, sob demanda e por preço unitário, para
execução do Programa de Apoio aos Municípios - PATEM, no âmbito do
Decreto nº 65.811, de 23 de junho de 2021, de acordo com a Proposta
Técnica IPT nº 10.775/25, data de 24 de outubro de 2025, conforme
detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de
Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da
contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses,
contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº
14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração do
Termo Aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R\$ 3.744.688,92 (três milhões
setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e
noventa e dois centavos), perfazendo o valor total para o período de 36
(trinta e seis) meses de R\$ 11.234.066,76 (onze milhões duzentos e trinta e
quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 02 de dezembro de 2025

Anexo(s):

01. CONTRATO E TCN.pdf

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA N.º 4787, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece, junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza (CEETEPS), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF),
para a efetivação dos atos destinados à adesão, cadastro, execução e
prestação de contas relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola
Paulista (PDDE – Paulista).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e
considerando o PDDE – Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de
setembro de 2019; alterado pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021;
regulamentado pelo Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021 e pela
Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

Considerando, especialmente, o disposto no Art. 2º, do Decreto n.º
66.352, de 17 de dezembro de 2021 e o parágrafo único, do Art. 1º, da
Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

Considerando, ainda, o dever da unidade executora representativa da
comunidade escolar –Associação de Pais e Mestres (APM), vinculada à
Escola Técnica Estadual (ETEC), de alimentar o sistema eletrônico
estabelecido, expede a presente Portaria:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As providências destinadas à adesão, cadastro, execução e
prestação de contas relativas ao PDDE – Paulista, serão efetivadas,
exclusivamente, de modo eletrônico, por meio do Sistema SIAF do
CEETEPS.

Art. 2º - A APM deverá alimentar o Sistema SIAF periodicamente, bem
como anexar, sempre que necessário, os documentos devidos, nos termos
constantes nas leis e nos atos normativos afetos ao PDDE – Paulista.

TÍTULO II – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 3º - Caberá a Coordenadoria Geral de Administração e Finanças
(CGAF) do CEETEPS conceder os acessos ao Sistema SIAF.

§ 1º - Os acessos ao Sistema SIAF deverão ser realizados mediante a
utilização de perfil de usuário, a quem serão atribuídas as permissões
necessárias para utilização do módulo PDDE – Paulista, instituído pelo
CEETEPS.

§ 2º - O ingresso no sistema ocorrerá por meio da chave de acesso

Art. 5º - A ocorrência de substituição e/ou
no Sistema SIAF, sobretudo nos casos de impe
comunicada imediatamente à Coordenadoria
Finanças do CEETEPS, momento em que a A
substitutos, nos termos da lei.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na da
revogando a Portaria CEETEPS-GDS n.º 3162, de
(136.00169532/2025-18)

Clóvis de Souza Dias

Presidente - CEETEPS

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS - PRESIDÊNCIA DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a composição, as atribuições,
Câmara Central de Ensino, Pesquisa e Extensão,
Geral de Ensino Superior de Graduação -
providências correlatas.*

O Presidente do Centro Estadual de Ed
Souza” - CEETEPS, no uso de suas atribuições l
Considerando o disposto na Lei Federal nº
Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, d
Considerando a Deliberação CEE/SP nº 216
Considerando o Regimento das Fatecs, d
CEETEPS nº 31, de 27-9-2016, republicada em 17
Considerando a Portaria CEETEPS-GDS nº 4
Considerando ser atribuição da Coord

Superior de Graduação - CGESG constituir
Central de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE
Considerando a necessidade de estabelece
a organização, a estrutura e o funcioname
visando à qualidade das atividades didático-p
de extensão;

Expede a presente Portaria:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito d
Ensino Superior de Graduação - CGESG, a
Pesquisa e Extensão - CCEPE, órgão colegia
normativa complementar e de assessoramento

I - estabelecer diretrizes educacionais
didático-pedagógicas, de pesquisa e de exte
Fatecs;

II - orientar, acompanhar e harmonizar o
das Fatecs;

III - organizar os elementos regulatórios neces
em articulação com a CGESG;

Parágrafo único - A atuação dos membros
serviço público relevante, sem ônus para o
suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA

Artigo 2º - A CCEPE será constituída p
Superior do CEETEPS, ocupantes de empreg
preferencialmente portadores do título de
Coordenador Geral da CGESG.

§1º - A composição considerará critério
experiência em gestão educacional.

§2º - A Presidência da CCEPE será exerci
Superior com título de Doutor, designado p
CGESG, a quem compete também indicar
necessário.

§3º - O mandato dos membros da CCEPE
permitida a recondução.

§4º - A CCEPE poderá contar com Secreta
CGESG, a ser responsável pelo apoio adm
documentos, registro de reuniões e sistematiza

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMP

Artigo 3º - A CCEPE tem por finalidade at
orientação, regulação complementar e acom
Fatecs, garantindo unidade sistêmica e dese
atividades acadêmicas.

Artigo 4º - Compete à CCEPE:

I - propor dispositivos regulatórios e orie
que visem à qualidade das atividades didático
e de extensão, em consonância com a CGESG;

utiviti, o setor público, o terceiro setor e as tecnologia - ICTs;
acompanhamento dos trabalhos de pesquisa e unidade;
ionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação;
r o Regulamento Geral de Funcionamento das atigatória por todas as Fatecs, respeitadas as ;
lantação, o desempenho e o desenvolvimento ondo, quando necessário, ações corretivas ou

ulgar recomendações, orientações técnicas e para as Cepe das Fatecs;
u recomendações sempre que solicitado pela do CEETEPS.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

nir-se-ã;
da dois meses;
e, quando convocada por sua Presidência ou seus membros.
linárias serão convocadas com antecedência extraordinárias, com pelo menos 48 (quarenta) urgência devidamente fundamentada.
deliberação será o da maioria simples dos

o registradas em ata, assinada pelos membros aministrada à CGESG.

CAPÍTULO V JULGAÇÃO COM AS CEPE DAS FATECS

uará de forma integrada às Cepe das Fatecs,
ntar o Regulamento Geral das Cepe aprovado
mpre que solicitado, informações, relatórios e vos às atividades acadêmicas;
entos internos às diretrizes da CCEPE;
comunidade acadêmica as orientações,
entos normativos emitidos pela CCEPE.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

otará as providências necessárias à instalação
seu Regulamento Geral.
as Fatecs deverão adequar seus regulamentos
EPE no prazo de 90 (noventa) dias contados da

entra em vigor na data de sua publicação.
723/2025-71)

Clóvis de Souza Dias
Presidente

RESIDÊNCIA N.º 4789, DE 02 DE

úblicos para compor a Comissão de
ograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE),
o Nacional de Desenvolvimento da Educação
ntro Estadual de Educação Tecnológica Paula

EPs, no uso de suas atribuições legais e
ido no ano de 1995, atualmente regido pela
n.º 15, de 16 de setembro de 2021, que
s para o apoio técnico e financeiro, fiscalização
ção do Programa PDDE, em cumprimento ao
de 16 de junho de 2009, expede a presente

es públicos a seguir elencados para compor a
mento do Programa PDDE, utilizado para destinar
tares do FNDE às escolas públicas estaduais,
funcionamento, promover melhorias na
agógica, incentivar a autogestão escolar e o
dade:

- valho Pereira - Matrícula: 44268;
s - Matrícula: 10538;
eira - Matrícula: 14021;
o - Matrícula: 59095;
i - Matrícula: 12277;
ima - Matrícula: 003191;
o - Matrícula: 41330;
stro Vasconcellos - Matrícula: 020784;

IX - propor normatizações internas e manuais orientativos para
assegurar o pleno funcionamento do programa no âmbito do CEETEPS.
Art. 3º - A Comissão deverá atuar com diligência e responsabilidade,
assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento
das normas vigentes.
Art. 4º - Os agentes públicos designados exercerão os trabalhos sem
ônus adicionais ao CEETEPS e sem prejuízo de suas respectivas funções.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(136.00169072/2025-10)
Clóvis de Souza Dias
Presidente - CEETEPS

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA N.º4788, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa agentes públicos para compor a Comissão de
Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE –
Paulista), no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza (CEETEPS).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e
considerando o PDDE – Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de
setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021;
regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 66.352, de 17 de dezembro de
2021; e pela Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025,
expede a presente Portaria:

Art. 1º - Designa os agentes públicos a seguir elencados para compor
a Comissão de Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE – Paulista), utilizado com o objetivo de prestar assistência
financeira suplementar às Escolas Técnicas Estaduais, a fim de promover
melhorias em infraestruturas físicas e pedagógicas, com vistas a
fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar:

1. Alexandre Marcel Carvalho Pereira - Matrícula: 44268;
2. André Luiz dos Santos - Matrícula: 10538;
3. Antônio Robson Ferreira - Matrícula: 14021;
4. Ariane Oliveira Ribeiro - Matrícula: 59095;
5. Bianca de Sousa Rocha - Matrícula: 57797;
6. Carlos Renato Candini - Matrícula: 12277;
7. Claudemir Monteiro Lima - Matrícula: 003191;
8. Daniela Galvão Vidoto - Matrícula: 41330;
9. Gabriela Zanin de Castro Vasconcellos - Matrícula: 020784;
10. Juliana Abonizio Santinoni - Matrícula: 44004;
11. Luiz Arthur Malta Pereira - Matrícula: 19786;
12. Mateus Oliveira Rezende - Matrícula: 51842;
13. Roberto Alexandre Urtado - Matrícula: 12939; e
14. Sandra Cristina Pedrini Martino - Matrícula: 19084.

Art. 2º - Compete à Comissão designada:

I - acompanhar a execução dos recursos financeiros pelas
Associações de Pais e Mestres (APMs);

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;

III - analisar e avaliar as notas fiscais, recibos e extratos bancários
para verificar a conformidade dos gastos realizados;

IV - analisar e emitir pareceres sobre a prestação de contas dos
recursos recebidos, observando as diretrizes contidas na Lei n.º 17.149, de
13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de
2021; no Decreto Estadual n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e na
Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

V - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de
acompanhamento, destacando eventuais irregularidades, pontos de
atenção e oportunidades de melhorias que favoreçam a eficiência, a
eficácia e a efetividade da gestão do programa no âmbito do CEETEPS;

VI - auxiliar, apoiar e orientar as APMs, com vistas a conformidade
dos documentos e legalidade dos procedimentos necessários à prestação
de contas;

VII - orientar as APMs acerca da utilização e funcionamento do
Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) do CEETEPS;

VIII - manter atualizada as funcionalidades do SIAF para o
cumprimento das atividades do PDDE – Paulista; e

IX - propor normatizações internas e manuais orientativos para
assegurar o pleno funcionamento do programa no âmbito do CEETEPS.

Art. 3º - A Comissão deverá atuar com diligência e responsabilidade,
assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento
das normas vigentes.

Art. 4º - Os agentes públicos designados exercerão os trabalhos sem
ônus adicionais ao CEETEPS e sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(136.00169064/2025-73)

Clóvis de Souza Dias
Presidência - CEETEPS

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou in
indicada, só terão validade se acomp
também publicada no Diário Oficial de
- Esta autorização não isenta o interess
seu projeto nos demais órgãos compe

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPCC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

**Deliberação do Egrégio Colegiado em s
dezembro de 2025 - ata 2206**

Nº do Processo: 010.00004774/2025-39

Interessado: EURO SILVA LOPES FILHO

Assunto: Bem 50770 - Construção - Vereda
do Sobrado - Ubatuba/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade,
supressão de 280,00 m² de vegetação nativa, p
área verde e projeto de construção de edificaç
Lote 38, Aldeia F, Loteamento Aldeias do Cach
de Ubatuba SP. A presente deliberação
autenticado sob nº 0090896998 no Processo 0

RESSALVA:

- Encaminhar matrícula atualizada do
averbação de 720,00 m² de área verde

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou in
indicada, só terão validade se acomp
também publicada no Diário Oficial de
- Esta autorização não isenta o interess
seu projeto nos demais órgãos compe

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPCC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

**Deliberação do Egrégio Colegiado em s
dezembro de 2025 - ata 2206**

Nº do Processo: 010.00007151/2025-18

Interessado: QUEST TELECOMUNICACOES

WILLIAN DE AZEVEDO

Assunto: BEM 51010 - Instalação de An
Pacaembu, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade,
de antena (node) em postes localizados n
Itápolis,555, ambos situados nesta capital. A
refere ao documento autenticado sob nº
010.00007151/2025-18.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou in
indicada, só terão validade se acomp
também publicada no Diário Oficial de
- Esta autorização não isenta o interess
seu projeto nos demais órgãos compe

Rodrigo Amado Coelho

Assistente I

DPCC | SETAC | CONDEPHAAT

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

**Deliberação do Egrégio Colegiado em s
dezembro de 2025 - ata 2206**

Nº do Processo: 010.00008390/2024-12

Interessado: Kelvin Teixeira dos Santos Sou

Assunto: Bem 47381 - Construção - R. das C
Qd. 01 - Massaguaçu, Caraguatatuba

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade,
construção de residência em imóvel situado
256, Lote 21, Qd. 01 - Massaguaçu, Carag
deliberação se refere ao documento autentic
Processo 010.00008390/2024-12.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou in
indicada, só terão validade se acomp
também publicada no Diário Oficial de
- Esta autorização não isenta o interess
seu projeto nos demais órgãos compe